

Lei n.º 287

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Ginásio M. Jataizes, estabelecimento de ensino, com sede em Barra de Itapemirim.

Art. 2.º - Para fazer face a despesa do artigo precedente, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 3 de Novembro de 1960.

As. Gentil Moreira Soares,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria,  
em 3 de Novembro de 1960.

As. João Felipe Abdenor  
Secretário.